



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete Ver. Rogério Gomes – Líder da Bancada do Cidadania 23
Fone: (53) 3233-8514 – E-mail: rogeriogomes@camarariogrande.rs.gov.br

Ao Exmo. Sr.
Vereador Julio Cesar
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ
Câmara Municipal do Rio Grande-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 58/2021

Rio Grande, 16 de março de 2021.

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade na qual vimos pelo presente, atentar Vossa Excelência que a matéria que trata o Projeto de Lei nº 58/2021 já possui legislação municipal vigente, conforme Leis nº 6.009/2004 e 8.423/2019, onde dispõem a Semana Municipal de Doadores de Sangue e Institui o dia do Doador de Sangue, respectivamente.

Certo de sua atenção, desde já agradeço.

Respeitosamente,



Ver. ROGÉRIO GOMES
Líder da Bancada do Cidadania 23

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Rio Grande, a Semana Municipal de Doadores de Sangue, no período de 19 à 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Doadores de Sangue passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Os objetivos da Semana visam:

I - Estimular a população a doar sangue;

II - Conscientizar a população, através de ações, que o gesto de doar sangue pode salvar vidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2004

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI O DIA DO DOADOR DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Rio Grande, o "Dia do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, todo dia 25 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Doador de Sangue" será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/09/2019

PUBLICIDADE

X





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 58 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 2791 /2021

EM 15/03/2021

“Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Rio Grande, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

VISTO

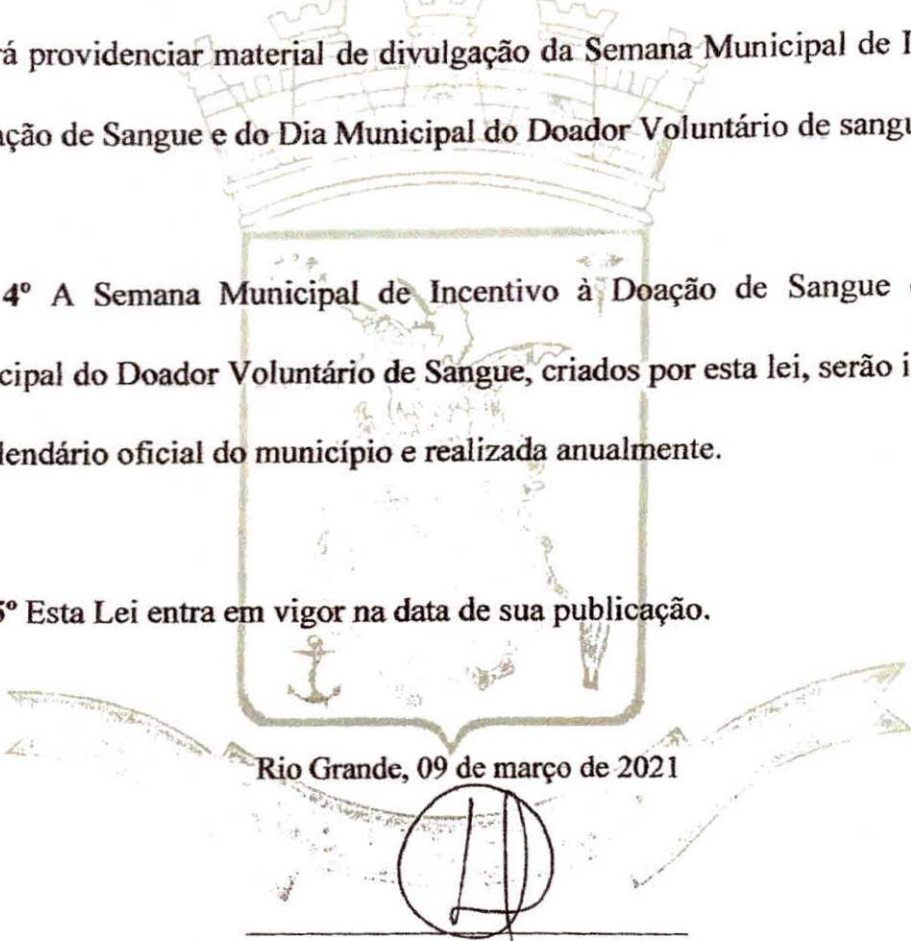
Presidente

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rio Grande, 09 de março de 2021

Professora Diacuiara
Vereadora do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/ 2021	ATA
APROVADO EM	/	/ 2021	
REJEITADO EM	/	/ 2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ___/___/___

Justificativa:

O Dia do Doador Voluntário de Sangue é comemorado anualmente em 25 de novembro no Brasil. A data, além de homenagear as pessoas que reservam um tempinho do seu dia para doar sangue, também serve para informar e conscientizar a população sobre a importância de ser um doador de sangue. Doar sangue é um ato de solidariedade humana, que ajuda a salvar milhares de vidas todos os dias, através das transfusões de sangue.

Atualmente no Brasil, são doadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue por ano, segundo dados do PróSangue. Existem, em nossa cidade, centenas de doadores de sangue voluntários que, no anonimato, ajudam a salvar vidas com seu próprio sangue. São estes heróis sem medalhas que fazem o bem sem olhar a quem, e só são lembrados quando alguém precisa deste precioso líquido que corre nas veias. Quantas vezes deixam o trabalho, o aconchego da família, o lazer programado merecidamente, para fazer este gesto de solidariedade. Até porque, a qualquer momento, a necessidade de sangue, pode ser de qualquer um de nós, em situações de urgência ou emergência, como por exemplo, em acidentes. Essa sensibilização vale lembrar, é fundamental, uma vez que não existem formas de substituir o sangue proveniente da doação para atender a pacientes com problemas diversos, como anemia, distúrbios de coagulação, entre outros.

A nossa intenção com este projeto, é desmistificar o ato de doar sangue, pois uma simples doação de sangue pode salvar até quatro vidas. Após, termos feito a justificativa, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

VISTO

Presidente